

Minuta Planejamento Estratégico Edital 12/06/06

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONSULTORIA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DA GRANDE PASSO FUNDO

1. Identificação do Projeto

Elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento de Passo Fundo, 2007-2022.

2. Justificativa

O grande desafio é reverter o processo de crescimento desordenado do Município de Passo Fundo, oriundo da atuação das forças econômicas locais, desconcatenado de um projeto de desenvolvimento construído através da articulação entre o poder público e a sociedade. Tal fato tem ocasionado inúmeros conflitos, em vista da inexistência de um projeto que congrege as mais diversas forças e atores sociais, e que evite, conseqüentemente, a dissipação de esforços.

Nas últimas décadas, Passo Fundo se consolidou no cenário regional e estadual como importante pólo prestador de serviços, especialmente nas áreas da educação e da saúde, seja em virtude da Universidade de Passo Fundo e das demais Faculdades que têm sido criadas, seja devido à condição de terceiro pólo médico da região Sul do país (os primeiros são Porto Alegre e Curitiba). O agronegócio, juntamente com o setor metal-mecânico, têm sido responsáveis por um importante dinamismo econômico, não obstante as dificuldades enfrentadas, que tem acarretado uma considerável diminuição no PIB local. A pauta de exportações do binômio grão-carne e metal-mecânico permanece muito dependente de oscilações cambiais e das modificações no cenário macroeconômico interno e externo.

A sociedade civil passofundense, através do Conselho de Desenvolvimento de Passo Fundo, associação civil sem fins lucrativos, tem dado uma importante colaboração ao elaborar e discutir, permanentemente, com algumas entidades representativas, um planejamento estratégico, com ações de curto, médio e longo alcance. Entretanto, é preciso ampliar este debate com a sociedade, envolvendo os mais diversos atores sociais, a fim de conferir máxima legitimidade a este documento de planejamento. É preciso unificar discursos e ações em torno de um projeto de/para Passo Fundo, assim considerado pelos passofundenses, capaz de projetar o futuro da municipalidade através de ações articuladas do poder público, sociedade civil e forças econômicas. Talvez a própria gestão deste projeto, uma vez construído e legitimado, deva ficar sob a responsabilidade de uma organização de interesse social – OSCIP, concatenando os mais diversos interesses envolvidos.

No sentido de buscar alternativas de curto, médio e longo prazo que, simultaneamente, fortaleçam as potencialidades e vocações da economia regional, ao mesmo tempo em que identifiquem novas oportunidades e minimizem as externalidades negativas do atual processo de desenvolvimento, o governo municipal de Passo Fundo, através da Secretaria de Planejamento, tem considerado a construção do Plano Estratégico de Desenvolvimento de Passo Fundo, uma das ações prioritárias em 2006.

3. Objetivos

3.1. Objetivo Geral

Elaborar o Plano Estratégico de Desenvolvimento de Passo Fundo, com horizonte temporal de 15 anos, que oriente as ações estatais, da sociedade civil e das forças econômicas na construção de alianças e

parcerias, com vistas à implementação de políticas e projetos para o desenvolvimento sustentável municipal.

3.2. Objetivos Específicos

Instituir um processo participativo que promova a convergência e articule politicamente os interesses do Governo e dos mais diversos atores sociais e econômicos, com vistas à viabilização de projetos prioritários para o desenvolvimento sustentável de Passo Fundo.

Definir uma estratégia de desenvolvimento que projete Passo Fundo como município produtivamente diversificado e inserido competitivamente nos fluxos de comércio, indústria, tecnologia e serviços dos mercados nacional e internacional.

Definir uma metodologia que permita a ampla participação dos cidadãos passofundenses e das entidades representativas no debate e (re)definições do planejamento estratégico construído pelo Conselho de Desenvolvimento de Passo Fundo.

4. Premissas.

A consultoria contratada se orientará pelas seguintes premissas no desenvolvimento dos produtos previstos neste Termo de Referência - TR:

4.1. O Plano Estratégico de Desenvolvimento da grande Passo Fundo deve decorrer de um amplo processo de negociação e consultas conduzidas junto aos atores sociais do município, com base no planejamento construído pelo Conselho de Desenvolvimento. Para isso deverão ser contratados técnicos que deverão ser os responsáveis pela articulação dessas consultas em suas diversas formas, e servir de ligação junto ao Governo Municipal.

4.2. O processo de negociação e consultas deve também envolver e mobilizar as instituições com atuação relevante no município, inclusive os bancos de fomento – Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Regional de Desenvolvimento BRDE – e as entidades acadêmicas e de pesquisa, como o IBGE, UPF, dentre outras.

4.3. O PDPF deverá propor estratégias de desenvolvimento local, articulada em projetos e ações de curto, médio e longo prazo, na perspectiva do lapso temporal de 15 anos, evitando distorções oriundas da sobreposição de interesses específicos sobre a necessária ponderação de todos os interesses.

4.4. O PDPF indicará os setores e ramos produtivos representativos da vocação municipal e os eixos temáticos com potencial de agregar a sociedade em torno de uma nova proposta de desenvolvimento, além de identificar os pontos fracos e as ameaças. Essas indicações informarão a definição das ações estratégicas do Plano, cruciais como elemento catalisador de alianças entre as lideranças locais e comprometimento político e programático em favor de sua implementação.

4.5. A base de planejamento regional adotada pelo governo do Estado será considerada nas consultas e na montagem do Plano, de modo que se assegure ao máximo a integração do planejamento regional em suas múltiplas escalas.

4.6. Como resultante do processo de negociação e consultas regionais, o PDPF definirá os grandes eixos ou vetores do desenvolvimento municipal, apresentando, de forma agregada, uma carteira de projetos estruturantes prioritários (carteira geral de projetos).

4.7. De modo a facilitar a organização das consultas, o município de Passo Fundo será dividido em regiões e grupos temáticos, que estimularão a participação do maior número possível de interessados, num lapso temporal não superior a 4 meses.

5. Atividades a Desenvolver

A contratada desenvolverá o seguinte conjunto mínimo de atividades com vistas a atender aos objetivos previstos neste TR:

5.1. Levantamento e organização de dados e informações

Atividade preliminar destinada a prover uma melhor compreensão da realidade local/regional e sua dinâmica econômica, social, político-institucional e ambiental. Inclui igualmente a identificação e organização de projetos e iniciativas em curso, especialmente o planejamento estratégico concretizado pelo Conselho de Desenvolvimento de Passo Fundo. Esta atividade deve fornecer elementos para a fundamentação das escolhas políticas da sociedade, devendo ser complementada pela percepção que os atores têm da realidade local.

5.2. Consolidação dos programas nacionais para a Grande Passo Fundo e de planos e programas estaduais sub-regionais

Levantamentos e consolidação de planos e programas Federais com rebatimento espacial na Região da Grande Passo Fundo e de planos e programas estaduais de âmbito sub-regional, examinando-se a convergência e consistência das propostas de ambos os conjuntos. Da análise deste material deve ser identificado um primeiro conjunto articulado e consistente de iniciativas e programas orientados para o desenvolvimento sub-regional e regional.

5.3. Consulta a especialistas e lideranças.

Destinada a complementar o levantamento de informações secundárias, as consultas a especialistas e lideranças de diferentes segmentos sociais têm por objetivo atualizar e diferenciar as visões sobre a história recente da região, as tendências de futuro, as estratégias emergentes e os projetos e processos em maturação que podem inibir ou estimular o desenvolvimento regional. A atividade deve também subsidiar e complementar as consultas aos atores sociais.

5.4. Oficinas temáticas

Caso os dados e informações secundárias disponíveis em documentos técnicos e estudos não sejam suficientes para permitir uma visão aprofundada e adequada de determinados temas ou setores de interesse do Plano, a critério da contratante deverão ser realizadas oficinas com a participação de especialistas em temas específicos, que fundamentem e complementem o conhecimento da realidade e das potencialidades regionais. Os resultados dessas oficinas devem igualmente subsidiar as consultas regionais de que trata o tópico seguinte deste TR.

5.5. Consulta e participação da sociedade: as oficinas regionais.

A consulta aos mais diversos atores sociais é etapa fundamental para complementar e enriquecer os dados e informações técnicas e a visão dos especialistas. A consolidação dos resultados deve proporcionar uma visão da sociedade sobre os problemas e potencialidades de desenvolvimento e, principalmente, sobre o futuro que se pretende alcançar. Por outro lado, esse na discussão e definição dos fatores que dificultam ou facilitam o desenvolvimento local propicia as condições políticas de sustentação da estratégia de desenvolvimento a ser proposta. As oficinas referidas serão feitas em regiões definidas, em número não superior a oito.

5.6. Seminário “Plano Estratégico de Desenvolvimento da Grande Passo Fundo, 2007-2022”.

Com base nos resultados das oficinas e demais atividades mencionadas anteriormente, será elaborada uma versão preliminar do PDPF, a ser objeto de apresentação, debates e validação em Seminário a ser realizado. Para este evento serão convidados representantes de entidades da sociedade, como também será aberto à participação de todos os interessados e cidadãos que tenham colaborado nas etapas anteriores de formulação do Plano.

6. Produtos

Produto 1: Subsídios Técnicos para a Elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento de Passo Fundo.

No relatório correspondente ao **Produto 1** serão apresentadas de forma consolidadas as informações e dados resultantes das atividades previstas nos itens 5.1 e 5.2 da Seção 5 deste TR.

Produto 2: Resultados das Consultas à Sociedade e a Especialistas e Lideranças Regionais.

No relatório correspondente ao **Produto 2** serão relatados os resultados das consultas e entrevistas realizadas junto a especialistas e lideranças, tal como previstas nos itens 5.3, 5.4 e 5.5 da Seção 5 deste TR.

Produto 3: Plano Estratégico de Desenvolvimento de Passo Fundo: Versão Preliminar.

Com base nas consultas, levantamentos, entrevistas e reuniões realizadas, a contratada elaborará e encaminhará o **Produto 3** no qual constará uma versão preliminar do Plano, a ser objeto de apresentação e discussão no Seminário mencionado no item 5.6 da Seção 5 deste TR.

Produto 4: Plano Estratégico de Desenvolvimento da Grande Passo Fundo: Versão Final.

O **Produto 4** consistirá da proposta do Plano Estratégico de Desenvolvimento da Grande Passo Fundo, em sua versão final, na qual a contratada terá incorporado os subsídios recolhidos por ocasião do Seminário mencionado no item 5.6 da Seção 5 deste TR.

7. Valor

O valor do contrato para a realização dos trabalhos previstos neste TR está limitado a um máximo de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Todos os custos relacionados ao desenvolvimento dos produtos previstos estarão a cargo da contratada, tais como: remuneração de profissionais e especialistas para desenvolver e aplicar a metodologia apresentada neste termo de referência; despesas com viagens e diárias dos especialistas envolvidos, bem como a sua participação em reuniões técnicas, entrevistas, seminários, oficinas e encontros relacionados ao objeto deste TR; capacitação de equipes locais; e outros custos administrativos e logísticos, que não os especificados abaixo, estarão a cargo da contratada.

Ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, exclusivamente:

- i. Os custos administrativos e logísticos de realização das Oficinas Regionais e Temáticas mencionadas nos itens 5.4 e 5.5 da Seção 5 deste TR; e,
- ii. Os custos administrativos e logísticos de realização do Seminário “Plano Estratégico de Desenvolvimento da Grande Passo Fundo”, mencionado no item 5.6 da Seção 5 deste TR; e,

iii. A editoração e publicação dos Anais do mesmo Seminário.

8. Prazos

O prazo máximo previsto para a entrega pela contratada dos produtos previstos na seção 6 deste TR é de 06 (seis) meses.

9. Qualificação Profissional

A equipe técnica da contratada deve ser integrada por especialistas com sólida experiência e formação nos campos de conhecimento requeridos para a boa execução das atividades e elaboração dos produtos indicados, respectivamente, nas seções 5 e 6 deste TR.

10. Produto do PCT a Que Está Vinculado

O trabalho está vinculado ao Produto 4.1 – Plano Estratégico de Desenvolvimento de Passo Fundo implementado, monitorado, acompanhado e avaliado.

11. Sistemática de Avaliação e Aprovação de Produtos.

A sistemática de avaliação consistirá de reuniões técnicas da SEPLAN com a contratada, que encaminhará, previamente, um ou mais produtos previstos neste TR, para apresentação e discussão dos mesmos.

A SEPLAN emitirá, após cada reunião técnica, parecer com posicionamento sobre os produtos encaminhados pela contratada.

Qualquer produto apresentado pela contratada será considerado versão preliminar até a emissão, pela SEPLAN, de parecer com posicionamento favorável à sua aprovação. Após este posicionamento, o mesmo será encaminhado, como versão final, a Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

Caso o parecer da SEPLAN se posicione pela necessidade de modificações nos produtos apresentados, as alterações que se fizerem necessárias serão formalmente solicitadas à contratada. Após a apresentação de uma segunda versão, a SEPLAN efetuará uma nova análise com emissão de parecer. Sendo este favorável à aprovação, a mesma será considerada versão final e encaminhada a Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento.

12. Local de Trabalho

Passo Fundo- RS

13. Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

13.1. **Primeira parcela:** 10% (dez por cento) do valor total do contrato após a entrega pela contratada, e aprovação pela SEPLAN, do Plano de Trabalho detalhado das atividades a serem desenvolvidas.

13.2. **Segunda Parcela:** 20% (vinte por cento) do valor total do contrato após a apresentação pela contratada, e aprovação pela SEPLAN do **Produto 1** de que trata a seção 6 deste TR.

13.3. **Terceira Parcela:** 20% (vinte por cento) do valor total do contrato após apresentação pela contratada, e aprovação pela SEPLAN do **Produto 2** de que trata a seção 6 deste TR.

13.4. **Quarta Parcela:** 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, após apresentação pela contratada, e aprovação pela SEPLAN, do **Produto 3** de que trata a seção 6 deste TR.

13.5. **Quinta e última Parcela:** 30% (trinta por cento) do valor total do contrato após apresentação pela contratada, e aprovação pela SEPLAN, do **Produto 4** de que trata a seção 6 deste TR.

14. Critérios de Avaliação e Seleção das Propostas

14.1. A avaliação das propostas encaminhadas por instituições interessadas na prestação da consultoria objeto deste TR, doravante denominadas *licitantes*, será realizada com base em critérios técnicos e de preço.

14.2. A avaliação das propostas técnicas será realizada por Comitê Técnico de Avaliação - CTA, formado por servidores indicados pela SEPLAN.

14.3. A *licitante* vencedora será selecionada com base na classificação final, resultante das notas atribuídas às propostas técnicas e financeiras (de preço), com os seguintes pesos:

Proposta Técnica: 70% (setenta por cento).

Proposta Financeira: 30% (trinta por cento).

14.4. A proposta técnica de cada *licitante* será avaliada com base nos seguintes critérios:

I. Qualidade técnica da proposta.

II. Qualificação dos profissionais integrantes da equipe técnica que participarão dos trabalhos, em suas diversas etapas.

III. Estrutura de gestão do projeto.

14.5. No critério (subitem I do item 14.4, acima), o CTA atribuirá pontos aos seguintes subcritérios das propostas:

I. Qualidade Técnica da Proposta Pontuação

a. Conhecimento do assunto: 15

b. Metodologia a adotar: 15

c. Caráter inovador da proposta: 10

Total 40

14.6. No critério Qualificação dos Profissionais da Equipe Técnica (subitem II do item 14.4, acima), o CTA atribuirá pontos aos seguintes subcritérios das propostas:

II. Qualificação dos Profissionais da Equipe Técnica Pontuação

a. Formação acadêmica dos profissionais indicados: 15

b. Produção científica sobre planejamento estratégico: 10

b. Experiência profissional em planejamento estratégico: 15

Total 40

14.7. No critério Estrutura de Gestão do Projeto (subitem III do item 14.4, acima), o CTA atribuirá pontos aos seguintes subcritérios das propostas:

III. Estrutura de Gestão do Projeto Pontuação

a. Plano Gerencial para Desenvolvimento do Trabalho: 10

b. Sistema de Gestão e Acompanhamento: 10

Total 20

14.8. Julgamento e Pontuação

Cada subcritério será avaliado isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre propostas e consignação de uma pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

i. Insatisfatório

Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a *licitante* (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; ou (ii) as apresentou com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos.

Pontuação: 10% (dez por cento) da pontuação máxima aplicável.

ii. Incompleto

Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a *licitante* apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente do assunto, sugerem que a proposição da *licitante* não satisfaz, adequadamente, as expectativas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a realizar.

Pontuação: 30% (trinta por cento) da pontuação máxima aplicável.

iii. Regular

Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendam às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a *licitante* apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do projeto, de gerenciamento de trabalhos similares e das questões metodológicas correlacionadas, que apontem para o seu pleno e satisfatório atendimento. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação que apenas atendam às condições mínimas exigidas.

Pontuação: 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima aplicável.

iv. Satisfatório

Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendam a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a licitante apresentou informações e organização que indiquem um conhecimento aprofundado (i) dos assuntos relacionados ao projeto, (ii) de gerenciamento de trabalhos similares, na maioria das áreas envolvidas, (iii) e das questões metodológicas correlacionadas, mostrando evidência de que oferecem condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas.

Pontuação: 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima aplicável.

v. Plenamente Satisfatório

Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que, além de atender a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, apresentarem uma abordagem superior, acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores, e para os quais a licitante apresente informações e proposições que apontem para um conhecimento profundo e abrangente (i) de todos os assuntos relacionados ao projeto, tanto no campo prático quanto no de conhecimentos teóricos; (ii) de gerenciamento de trabalhos similares, em todas as áreas de atuação; (iii) e das questões metodológicas correlacionadas; incluindo o domínio de aspectos complementares e de condicionantes relacionados à execução do projeto, mesmo que não explícitos neste TR; que, em seu conjunto, evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas.

Pontuação: 100% (cem por cento) da pontuação máxima aplicável.

14.9. Nota Técnica

Para cada proposta será apurado um número de pontos (NP), obtido pelo somatório dos pontos em cada um dos subcritérios apresentados nos subitens 14.5 a 14.7 deste TR.

Para cada proposta técnica classificada, após o somatório total de pontos, será atribuída uma nota técnica, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{ST}{MST} \times 100$$

onde:

NT = Nota Técnica

ST = Somatório Técnico do Proponente

MST = Maior Somatório Técnico obtido dentre os classificados.

14.10. Avaliação das Propostas Financeiras

As notas de preço serão atribuídas a cada proposta de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = 70 + 30 \times \frac{VR - PP}{(VR)}$$

onde:

NP = Nota de Preço

VR = Valor de Referência correspondente ao Preço Máximo Admissível, conforme especificado na seção 7 deste TR.

PP = Preço proposto pelo proponente.

Estarão desclassificadas as propostas financeiras que apresentarem preço abaixo da média aritmética menos o desvio padrão calculado entre as propostas classificadas.

14.11. Classificação Final das *Licitantes*

A nota classificatória final dos *licitantes* será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = 0,7 \times NT + 0,3 \times NP$, onde

NF = Nota Final da Proposta;

NT = Nota Técnica.

NP = Nota de Preço.

A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente, dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerada vencedora aquela que obtiver a maior nota classificatória final.

14.12. Critério de Desempate

Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio.